

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LACTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	FORMULA INFANTIL - PARA INFUSÃO GRAVACIONAL E ORAL SABOR BAUNILHA	60,00	Unidade
descriptivo: fórmula padrão para nutrição enteral e oral hipercalórica. densidade calórica 1.5cal / ml, vct de 15% de proteína (57g/l), 55% de carboidratos (200ml/l) e 30% de lipídios (51g/l). isento de glicose, sacarose e gluten. com equipamento próprio para administração e hanger. apresentação: 250ml em sistema aberto e fechado para infusão gravitacional e oral sabor baunilha.			
2	FORMULA INFANTIL - SEM SABOR	100,00	Unidade
- lata de 400g. características: fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com triglicérides de cadeia média, β - palmitatos, dha e ara e sem adição de lactose. para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrintestinal. distribuição calórica: 10% proteína, 45% carboidrato e 45% gordura. densidade calórica: 70 kcal/100ml. proteínas: 100% aminoácidos livres. carboidrato: 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado, 10% amido de batata. gorduras: 25% triglicerídeos de cadeia média, 22% óleo de girassol de alto teor oléico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 06% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico 0.5% óleo de c. cohnii rico em dha, 0.5 óleo de m. alpina rico em ara. osmolaridade da fórmula: 300 mosm/l de água. osmolalidade da fórmula: 330 mosm/kg de água. sabor: sem sabor.			
3	FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA	60,00	Unidade
descriptivo: "fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de l-metionina. isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose. girassol), proteína de soja, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido l-ascórbico, taurina, l-ascorbato de sódio, mio-inositol, citrato trissódico, sulfato ferroso, l-carnitina, sulfato de zinco, palmitato de retinila, dl-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de			
piridoxina, sulfato de manganês, sulfato cítrico, iodeto de potássio, ácido npteroil-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. lata de 400 g.			
4	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA	250,00	Unidade
fórmula infantil de seguimento, indicado para suprir as necessidades nutricionais crianças da primeira infância entre 12 meses e 3 anos. enriquecida com ferro, prebióticos, ara e dha e nucleotídeos, contendo todos os macro e micronutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes dessa faixa etária. isenta de glúten. com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. deve atender todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.			
5	FORMULA INFANTIL - PARA PACIENTES PEDIATRICOS	300,00	Unidade
alimento em pó para nutrição oral ou enteral para pacientes pediátricos entre 3 e 10 anos, hipercalórico, indicado para crianças em fase de desenvolvimento, crescimento, e recuperação do estado nutricional, rico em vitaminas e minerais. com proteína exclusivamente de origem animal, enriquecido com triglicerídeos de cadeia media isento de lactose e glúten. com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. deve atender todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.			
6	FORMULA INFANTIL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA ORAL E/OU EM PÓ	80,00	Unidade
fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperprotético podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. a base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas d e c, fibras prebióticas, zinco além de outras fibras			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

e minerais. rica em vitaminas. baixo teor de gorduras. não contém glúten, lactose e sacarose. indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no ministério da saúde.

7	FORMULA INFANTIL - PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	210,00	Unidade
fórmula em pó infantil, de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa em macros e micronutrientes para faixa etária, com predominância de proteína do soro do leite, em relação a caseína. enriquecida com dha, ar, nucleotídeos e prebióticos. isenta de glúten. com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. deve atender todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.			
8	FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO INTEGRAL E ORAL	210,00	Unidade
fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio, e vitaminas a, d, e, c, e b6. indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição tgfβ-2, que contribui para a ação anti- inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. não contém glúten. com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. deve atender todas as recomendações do codex alimentarius fao/oms, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.			
9	FORMULA INFANTIL - ANTI - REGURGITAÇÃO	30,00	Unidade
fórmula infantil anti regurgitação - embalagem de 800 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó. embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde.			
10	FORMULA INFANTIL - PARA LACTANTES E CRIANÇAS	300,00	Unidade
fórmula infantil anti regurgitação - embalagem de 800 g. fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes (0 a 12 meses) com espessante dietético utilizado para a redução de episódios de regurgitações e vômitos de lactantes com refluxo gastroesofágico (rge). apresentação em pó. embalagem contendo a descrição das características do produto, data de fabricação e validade, número do lote, sendo indispensável registro no ministério da saúde.			
11	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE	130,00	Unidade
dieta a base de aminoácidos(proteínas) não alergênicos, elementar ,adicionada de carboidratos, gorduras e vitaminas, minerais e oligo elementos. isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, e glúten. as vitaminas, minerais e oligoelementos de neadviceatendem às necessidades de crianças a partir de 01 ano.			
12	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇA DE 01 A 10 ANOS	150,00	Unidade
descrição: alimento para dieta enteral ou oral em pó a base de peptídeos, 1kcal/ml, aproximadamente 59% tcm, para criança de 1 a 10 anos de idade, hidrolisado proteico de origem animal, com 100% proteínas do soro de leite, com carboidrato e lipídeo, isento de lactose e gluten.			
13	FORMULA INFANTIL - SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO	180,00	Unidade
descrição: suplemento infantil em pó nutricionalmente completo para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional - lata de no mínimo 400 g referência: tipo fortini, pediasure, trophic infant/prodiet ou equivalente³ou similar' e ³ou de melhor qualidade' inf. detal.: trophic infant fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, com densidade calórica de 1,0 quilocalorias por mililitro e distribuição do vct de 12% proteínas (14g/100g), 53% de carboidrato (57g/100g) e 35% de lipídeos (18g/100g). formulado com um mix de proteína animal contendo: 58% caseinato de cálcio, 27% proteína isolada do soro do leite e 10% proteína concentrada do leite. isento de fibras e glúten. relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. sabor baunilha. apresentações: lata de 400 g e ou 800g.			
14	FORMULA INFANTIL - FORTIFICADA COM ZINCO	80,00	Unidade
fórmula especializada para recuperação nutricional fortificada com zinco, l-leucina e proteínas. sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. não contem sacarose e glúten. lata de 350g			
15	FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO ENTERAL	400,00	Unidade
alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do vct de 15% proteínas (58 g/l), 55% de carboidratos (200 g /l) e 30% de lipídeos (50 g/l). formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. relação calorias não protéticas por grama de nitrogênio de 137:1. apresentação: tetra - pak. sabor baunilha. volume final de 1000 ml.			
16	FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO A BASE DE PROTEINA DE SOJA	80,00	Unidade
fórmula nutricionalmente completa completa para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do vct de 15% proteínas (38g/l), 55% de carboidratos (140g/l) e 30% de lipídeos (34g/l). formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. relação calorias não protéticas por grama de nitrogênio de 142:1. apresentação: pote de 400g e/ ou 800g. sabor baunilha. volume final de 3.500ml			

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	FORMULA INFANTIL - INDICADO PARA CONTROLE GLICÉMICO	60,00	Unidade
suplemento oral, em pó, nutricionalmente completo e indicado para o controle glicêmico. normocalórico, hiperproteico e normolipídico. com carboidratos de absorção reduzida (maltodextrina e isomaltulose) e sem adição de açúcares. possui 3,1g de fibras por porção, além de ser acrescido de ômega 3. isento de glúten e lactose. apresentação em lata de 370 gramas, sabor baunilha			
18	FORMULA INFANTIL - INSENTO DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES	50,00	Unidade
fórmula infantil isenta de lactose de 0 a 12 meses, contendo vitaminas, minerais e oligo elementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento, contém nucleotídeos e lepufas ácidos graxos poliinsaturados de cadeia longa. 100% maltodextrina			
19	FORMULA INFANTIL - HIPOALERGÊNICA FORMULADA	100,00	Unidade
fórmula infantil hipaleragênica formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarréia. com prébióticos, dha e ara.			
20	FORMULA INFANTIL - PARA MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO	100,00	Unidade
mistura para o preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas integrais e hidrolisadas a base de aminoácidos livres			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORMULA INFANTIL - PARA INFUSÃO GRAVACIONAL E ORAL SABOR BAUNILHA	60.0	Unidade	32,01	1.920,60
DESCRITIVO: FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA 1.5CAL / ML, VCT DE 15% DE PROTEÍNA (57G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (200ML/L) E 30% DE LÍPIDOS (51G/L). ISENTO DE GLICOSE, SACAROSE E GLUTEN. COM EQUIPO PRÓPRIO PARA ADMINISTRAÇÃO E HANGER. APRESENTAÇÃO: 250ML EM SISTEMA ABERTO E FECHADO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL E ORAL SABOR BAUNILHA.					
2	FORMULA INFANTIL - SEM SABOR	100.0	Unidade	361,95	36.195,00
- Lata de 400g. Características: Fórmula infantil constituída 100% de aminoácidos livres com triglicerídeos de cadeia média, B- palmitatos, DHA e ARA e sem adição de lactose. Para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados proteicos com comprometimento do trato gastrintestinal. Distribuição calórica: 10% proteína, 45% carboidrato e 45% gordura. Densidade calórica: 70 kcal/100mL. Proteínas: 100% Aminoácidos Livres. Carboidrato: 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado, 10% amido de batata. Gorduras: 25% Triglicerídeos de cadeia média, 22% Óleo de Girassol de alto teor oléico, 20% Óleo de Canola, 16% Óleo de Girassol, 10% Oleína de Palma, 06% Ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico 0,5% Óleo de C. cohnii rico em DHA, 0,5 Óleo de M. alpina rico em ARA. Osmolaridade da fórmula: 300 mOsm/L de água. Osmolalidade da fórmula: 330 mOsm/kg de água. Sabor: Sem sabor.					
3	FORMULA INFANTIL - A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA	60.0	Unidade	104,66	6.279,60
Descriutivo: "Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja enriquecida com Ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose. Girassol), Proteína de Soja, Carbonato de Cálcio, Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio Tribásico, Citrato Tripotássico, Hidrogênio Fosfato de Magnésio, Cloreto de Colina, Ácido L-ascórbico, Taurina, L-ascorbato de Sódio, Mio-inositol, Citrato Trissódico, Sulfato Ferroso, L-carnitina, Sulfato de Zinco, Palmitato de Retinila, Dl-alfa-tocoferol, Cloridrato de Cloreto de Tiamina, Cloridrato de Piridoxina, Sulfato de Manganês, Sulfato Cúprico, Iodeto de Potássio, Ácido Npteroil-l-glutâmico, Fitomenadiona, D-biotina, Colecalciferol, Selenito de Sódio, Cianocobalamina e Emulsificante Lecitina. Lata de 400 g.					
4	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFANCIA	250.0	Unidade	164,74	41.185,00
Fórmula infantil de seguimento, indicado para suprir as necessidades nutricionais crianças da primeira infância entre 12 meses e 3 anos. Enriquecida com ferro, prébióticos, ARA e DHA e nucleotídeos, contendo todos os macro e micronutrientes para o adequado crescimento e desenvolvimento dos lactentes dessa faixa etária. Isenta de glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.					
5	FORMULA INFANTIL - PARA PACIENTES PEDIATRICOS	300.0	Unidade	61,54	18.462,00
Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para pacientes pediátricos entre 3 e 10 anos, hipercalórico, indicado para crianças em fase de desenvolvimento, crescimento, e recuperação do estado nutricional, rico em vitaminas e minerais. Com proteína					

exclusivamente de origem animal, enriquecido com triglicerídeos de cadeia media isento de lactose e glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6	FORMULA INFANTIL - NUTRICIONALMENTE COMPLETA ORAL E/OU EM PÓ	80.0	Unidade	62,66	5.012,80
Fórmula nutricionalmente completa oral e/ou enteral em pó, hiperprotéico podendo ser diluído como normocalórico e hipercalórico. A base de proteína láctea enriquecida com cálcio, vitaminas D e C, fibras prebióticas, Zinco além de outras fibras e minerais. Rica em vitaminas. Baixo teor de gorduras. Não contém glúten, lactose e sacarose. Indicado para pacientes acima de 50 anos, que necessitam de auxílio na manutenção dos ossos, músculos e imunidade. Sem sabor, contendo a descrição das características do produto, data de fabricação, de validade, número do lote, e registro no Ministério da Saúde.					
7	FORMULA INFANTIL - PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	210.0	Unidade	53,45	11.224,50
Fórmula em pó infantil, de partida para lactentes de 0 a 6 meses, nutricionalmente completa em macros e micronutrientes para faixa etária, com predominância de proteína do soro do leite, em relação a caseína. Enriquecida com DHA, ARA, nucleotídeos e prebióticos. Isenta de glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.					
8	FORMULA INFANTIL - NUTRIÇÃO INTEGRAL E ORAL	210.0	Unidade	371,67	78.050,70
Fórmula para nutrição enteral e oral, normocalórica, normoprotéica, e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio, e vitaminas A, D, E, C, e B6. Indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição TGF-B-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Não contém glúten. Com e sem sabor, contendo a descrição das características nutricionais do produto, data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. Deve atender todas as recomendações do CODEX Alimentarius FAO/OMS, e a apresentação do produto deve obedecer à legislação vigente. Validade do item deve ser superior a oito meses após a data de seu recebimento.					
9	FORMULA INFANTIL - ANTI REGURGITAÇÃO	30.0	Unidade	149,95	4.498,50
FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - EMBALAGEM DE 800 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) COM ESPESSANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE). APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
10	FORMULA INFANTIL - PARA LACTANTES E CRIANÇAS	300.0	Unidade	173,59	52.077,00
FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - EMBALAGEM DE 800 G. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES (0 A 12 MESES) COM ESPESSANTE DIETÉTICO UTILIZADO PARA A REDUÇÃO DE EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÕES E VÔMITOS DE LACTANTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE). APRESENTAÇÃO EM PÓ. EMBALAGEM CONTENDO A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, SENDO INDISPENSÁVEL REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
11	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇA DE 01 A 10 ANOS	150.0	Unidade	133,55	20.032,50
Descrição: Alimento para dieta enteral ou oral em pó a base de peptídeos, 1Kcal/ml, aproximadamente 59% TCM, para criança de 1 a 10 anos de idade, hidrolisado proteico de origem animal, com 100% proteínas do soro de leite, com carboidrato e lipídeo, isento de lactose e glúten.					
12	FORMULA INFANTIL - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE	130.0	Unidade	325,31	42.290,30
Dieta a base de aminoácidos(proteínas) não alergênicos, elementar, adicionada de carboidratos, gorduras e vitaminas, minerais e oligoelementos. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose, e glúten. As vitaminas, minerais e oligoelementos de neadvençateendem às necessidades de crianças a partir de 01 ano.					
13	FORMULA INFANTIL - FORTIFICADA COM ZINCO	80.0	Unidade	92,30	7.384,00
Fórmula especializada para recuperação nutricional fortificada com Zinco, L-leucina e Proteínas. Sem sabor, pode ser usado por via enteral ou oral em preparações doces e salgadas. Não contém sacarose e glúten. Lata de 350g					
14	FORMULA INFANTIL - SUPLEMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO	180.0	Unidade	60,00	10.800,00
Descrição: Suplemento infantil em pó Nutricionalmente Completo para crianças a partir de 01 ano de idade, hipercalórico, indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional - Lata de no mínimo 400 g Referência: Tipo Fortini, Pediasure, Trophic Infant/Prodiet ou equivalente ³ ou similar ⁴ e ⁵ ou de melhor qualidade ⁶ Inf. detal.: TROPHIC INFANT Fórmula Pediátrica para nutrição enteral e oral, com densidade calórica de 1,0 quilocalorias por mililitro e distribuição do VCT de 12% proteínas (14g/100g), 53% de carboidrato (57g/100g) e 35% de lipídeos (18g/100g). Formulado com um Mix de proteína animal contendo: 58% Caseinato de Cálcio, 27% Proteína Isolada do Soro do Leite e 10% Proteína Concentrada do leite. Isento de fibras e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 180:1. Sabor baunilha. Apresentações: Lata de 400 g e ou 800g.					
15	FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO ENTERAL	400.0	Unidade	41,57	16.628,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,5 calorias por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (58 g/l), 55% de carboidratos (200 g /L) e 30% de lipídeos (50 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 137:1. Apresentação: Tetra - Pak. Sabor baunilha. Volume final de 1000 ml.					
16	FORMULA INFANTIL - COM NUTRIÇÃO A BASE DE PROTEINA DE SOJA	80,0	Unidade	61,34	4.907,20
Fórmula nutricionalmente completa completa para nutrição enteral a base de proteína de soja, com distribuição do VCT de 15% proteínas (38g/L), 55% de carboidratos (140g/L) e 30% de lipídeos (34g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não protéicas por grama de nitrogênio de 142:1. Apresentação: Pote de 400g e/ ou 800g. Sabor baunilha. Volume final de 3.500ml					
17	FORMULA INFANTIL - INDICADO PARA CONTROLE GLICÉMICO	60,0	Unidade	69,93	4.195,80
SUPLEMENTO ORAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E INDICADO PARA O CONTROLE GLICÉMICO. NORMOCALÓRICO, HIPERPROTEICO E NORMOLIPÍDICO. COM CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO REDUZIDA (MALTODEXTRINA E ISOMALTULOSE) E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. POSSUI 3,1G DE FIBRAS POR PORÇÃO, ALÉM DE SER ACRESCIDO DE ÔMEGA 3. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 370 GRAMAS, SABOR BAUNILHA					
18	FORMULA INFANTIL - ISENTO DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES	50,0	Unidade	146,65	7.332,50
FÓRMULA INFANTIL ISENTE DE LACTOSE DE 0 A 12 MESES, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGO ELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO, CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LEPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA. 100% MALTODEXTRINA					
19	FORMULA INFANTIL - HIPOALERGÉNICA FORMULADA	100,0	Unidade	343,62	34.362,00
FORMULA INFANTIL HIPOALERGÉNICA FORMULADA COM PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA ÁS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA QUE NÃO APRESENTEM DIARRÉIA. COM PRÉBIÓTICOS, DHA E ARA.					
20	FORMULA INFANTIL - PARA MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO	100,0	Unidade	420,67	42.067,00
MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAU PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS INTEGRAS E HIDROLISADAS A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES					

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos que, Os itens acima listados e suas respectivas quantidades são oriundos de **DFD** impetradas junto a comissão de planejamento e consequentemente nesta comissão de contratação, através da requisitantes a seguir: **Secretaria Municipal de Saúde**. Devidamente justificado conforme constam nos autos, vejamos; A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna do Pará, em sintonia com os mais justos anseios dos seus municípios, vem justificar a necessidade de tal contratação. Sendo assim, precisamos dizer que na Constituição Federal de 1988 consolidou variados direitos desenvolvidos ao longo do tempo, ou seja, as dimensões de direitos foram e são abarcadas em seu texto. Inclusive, no art. 1º da CF/88, precisamos destacar que os fundamentos da República Federativa do Brasil são os seguintes: **I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e V - o pluralismo político**. Todos os fundamentos servem de base para se desenvolver a exegese dos direitos, sejam eles individuais, coletivos e sociais.

Para este cenário (contratação em a preço), o que dar base a nossa contratação é o fundamento referente a cidadania e a dignidade da pessoa humana, que se servem de base, assim como os outros fundamentos positivados do Art. 1º da CF/88, para construção da exegese dos direitos sociais por exemplo.

Diante disso, em outro fronte, mas, com o mesmo objetivo, precisamos lembrar que são direitos sociais, de acordo com o Art. 6º da Constituição Federal de 1988, "a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma da constituição." Em tal contratação, a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde estará consolidando o direito social a saúde; e o direito social a proteção à maternidade e à infância.

Cumulado a isso, portanto, visto que a unidade gestora busca, incansavelmente, disponibilizar ao cidadão de Ipixuna do Pará a integralidade do atendimento e a consolidação de seus direitos sociais; e que, de fato, existe a necessidade da contratação, pois a unidade gestora poderá oferecer melhores condições de atendimento e melhores condições de saúde; abraçados, mais do que nunca, com o que disciplina o ordenamento jurídico brasileiro, justificamos, de forma objetiva, a necessidade da presente contratação.

Ressaltamos que os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de IPIXUNA DO PARÁ - PA, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de **IPIXUNA DO PARÁ- PA**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, devidamente protocoladas através dos **DFD, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizará o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para **FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LACTEAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)

DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRODUTOS

6.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

6.2 As entregas dos produtos deverão ocorrer em até **5 (Cinco) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

7.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

7.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

7.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

8.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

8.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

atraso de pagamento.

8.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{100} = 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

8.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo das dotações orçamentária, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações..

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.3 - Devolver os Produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.4 - Solicitar a troca dos Produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Produtos por servidor designado para este fim, os Produtos objeto deste Pregão;

10.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Produtos entregue e interromper imediatamente os Produtos, se for o caso.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 – Cumprir fielmente as exigências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

11.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

11.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;

11.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Produtos de propriedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Produtos do produto;

11.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Produtos, de acordo com a necessidade e o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

11.7 - Comunicar ao Setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2025/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ/PARÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto N° 05/2025-GP